



PREFEITURA DE **SOBRAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025.1 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA MERITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo o Sr. Francisco Antônio Alves Fernandes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2009099035124 e do CPF de nº 064.340.793-62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, de outro lado, a empresa **MERITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.231.229/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS**, brasileiro, portador da do CPF nº 843.690.353-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025.1 – SEPLAG**, oriundo do Processo Administrativo nº P427703/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 03 de fevereiro de 2027, em conformidade com o disposto no processo administrativo nº P427703/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica mantido o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o período de prorrogação, comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública, conforme pesquisa de mercado e mapa comparativo anexos aos autos do processo administrativo nº P427703/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o presente instrumento, as quais continuam em pleno vigor e efeito.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi mandado lavrar o presente Termo Aditivo, o qual será visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, do qual se extrai 01 (uma) via eletrônica, assinada digitalmente, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos, após lido e achado conforme pelas partes.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

Francisco Antônio Alves Fernandes
Contratante

ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS
Contratada

Testemunhas:

Visto:

Helson Stephanes Prado Melo
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE nº 38.514